

## Tópicos de Correção do Exame de Direito Comercial I, Turma Dia-B, de 21/01/2015

1. António, na qualidade de sócio-gerente, não é comerciante, mas sim a sociedade “Sempre em Festa, Lda.”, pessoa jurídica distinta daquele (art.º 13º/2 do CCom.); Carla é comerciante: analisar os quatro requisitos do art.º 13º/1 em articulação com os artigos 7º e 230º/2 do CCom., numa interpretação objetivista e atualista para o fornecimento de serviços enquanto atividade comercial.
2. Ato de comércio subjetivo para a sociedade comercial em nome da qual o computador foi faturado/adquirido (art.º 2º-2ª parte do CCom.); ato de comércio objetivo para a entidade vendedora (art.º 463º/3 do CCom.). Para António (não comerciante) ato não comercial (art.º 464º/1 do CCom.).
3. Contrato de franquia: qualificação do contrato, enunciação das principais características do contrato diferenciadoras da concessão comercial, enunciação dos direitos e deveres essenciais do franquizador e franqueado, aplicação analógica do regime legal da agência.
4. Caracterização da Letra como título de crédito; posição jurídica dos intervenientes (António sacador-endossante, Carla sacada-aceitante, Banco endossatário-tomador/portador), transmissão do título por via de endosso e legitimação do portador (artigos 11º a 16º da LULL) e defesa de Carla improcedente dada a inoponibilidade ao Banco da violação do pacto de preenchimento (artigos 10º e 17º da LULL).
5. Letra como ato de comércio objetivo e subjetivo, dívida comercial. Explicar as presunções do art.º 15º do CCom. e do art.º 1691/1/d) do CCiv.; consequências da aplicação do art.º 1695º do CCiv.
6. Abertura de Loja no Porto: análise sobre a ausência de cláusula escrita de exclusividade (analogia com o art.º 4º da Lei da Agência); comportamento atentatório das regras da boa-fé ou inexistência de obrigação implícita de não concorrência (diferentes posições doutrinárias).  
Cessaçãõ do contrato: resolução com justa causa e respetivas consequências (artigos 24º/d), 30º/a), 31º, 32º e 33º-indemnizaçãõ de clientela) *versus* denúncia e respetivas consequências (artigos 24º/c), 28º, 29º e 33º-indemnizaçãõ de clientela).